



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo de Inexigibilidade Nº 6/2022-00004

O Processo em análise, referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Inexigibilidade nº 6/2022-00004, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de saúde para fortalecimento da gestão**, foi entregue a este Controle Interno na data de 31 de março de 2022 para análise e emissão de parecer, o qual se encontra instruídos com os seguintes documentos:

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. Consta nos autos Memo PMU/FMS. nº 320/2022, devidamente assinado digitalmente e expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação da Empresa. (fls. 002).
2. Consta nos autos o Termo de Referência aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde. (fls. 003/008).
3. Consta nos autos proposta apresentada pela Empresa ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, (fls.035/040).
4. Consta nos autos despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário; (fls. 041).
5. Consta nos autos indicação de existência de crédito orçamentário; (042).
6. Consta nos autos autorização para abertura de procedimento administrativo expedido pelo Gestor; (fls. 043).
7. Consta nos autos autuação do processo administrativo; (fls.044).
8. Consta nos autos portaria Nº 123/2022 que institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL (fls. 045);
9. Consta nos autos documentos de habilitação do proponente do certame; (fls.009/033).
10. Consta nos autos a justificativa da contratação e preço; (fls. 053/054).
11. Consta nos autos o Parecer Jurídico; (fls. 057/058).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



12. Consta nos autos termo de ratificação de inexigibilidade; (fls.059).
13. Consta nos autos declaração de inexigibilidade de Licitação;(fls. 060).
14. Consta nos autos extrato de inexigibilidade de licitação; (fls.061).
15. Consta nos autos Minuta de Contrato n° 20226010,20226009; (fls. 046/052).
16. Consta nos autos extrato de contrato; (fls.062).
17. Consta nos autos Contrato n° 20226011, (fls. 064/070).
18. Consta nos autos publicações do extrato do contrato, fundamentada nos incisos III à XXXIII do Art. 26, Lei n°8.666/93; (fls. 071/076).

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Verificamos que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Com base nas regras insculpidas pela Lei Federal, n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por inexigibilidade, constata-se que o referido processo se encontra: **Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação**, e que entendemos justificadas as razões apresentadas.

O PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Processo de Inexigibilidade tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Processo Licitatório nº 6/2022-00004.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Uruará-Pará, em 31 de Março de 2022.

DAIANE DA SILVA JABOUR COSTA
Controladora Interna
Decreto Municipal Nº030/2021